DECRETO Nº 16.017/24

Institui e Nomeia a Comissão responsável para promover a Avaliação dos bens inservíveis do Município para alienação por intermédio de leilão.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável para inventário e avaliação dos bens inservíveis, do patrimônio do Município, com vista à sua alienação por intermédio de leilão, sendo:

I - Comissão de Avaliação de Máquinas Pesadas e Veículos Leves:

a) Fábio dos Santos Silva;

b) Jonas de Alcântara Azevedo;

c) Mariana Lima Souza;

d) Rodrigo Alvares de Assis;

e) Vanessa Cristina Resende Xavier.

II - Comissão de Avaliação de Sucatas:

a) Fábio dos Santos Silva;

b) Karina Maria Kunz;

c) Mário Lucio de Sousa;

d) Rafael Virginissimo de Paula e Silva;

e) Vanessa Cristina Resende Xavier.

Art. 2º Esta Comissão tem como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários para proceder à avaliação da real situação e a previsão dos valores estimados dos bens declarados como inservíveis do Município de Divinópolis e emitir relatório final que será anexado ao processo de alienação através de leilão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2024.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 14.698/21.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente - YVW-OG7-8K4-24G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/01/2024 às 15:04:08

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 17/01/2024 às 15:52:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Thiago Nunes Lemos

Assinou em 17/01/2024 às 23:22:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.386.796-**

Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 18/01/2024 às 09:23:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 19/01/2024 às 10:39:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YVW **OG7** **8K4** **24G**